



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Acrescente-se inciso III ao § 1º do art. 321 do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 321.....
.....
§ 1º

.....
.....
III – atuar nas atividades de uniformização e da interpretação das normas comuns relativas ao IBS e à CBS.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 320, inciso I, do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, atribui ao Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias a competência de “uniformizar a regulamentação e a interpretação da legislação relativa ao IBS e à CBS em relação às matérias comuns”. Essa previsão é essencial para garantir a coerência e a previsibilidade no sistema tributário nacional.

É fundamental considerar que a uniformização e a interpretação da legislação relativa ao IBS e à CBS não se restringem apenas às questões administrativas, abrangendo também as competências de natureza jurídica. Estas atividades apresentam função típica da advocacia pública, conforme disposto nos artigos 131 e 132 da Constituição Federal. Por isso, torna-se indispensável incluir essas atribuições entre as competências do Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias.

Nesse contexto, destaca-se a importância da observância das razões de deliberar decisões judiciais no processo de uniformização e interpretação das normas tributárias. A análise desses precedentes exige alta especialização jurídica, indispensável para garantir a correta interpretação e aplicação das decisões judiciais aos casos concretos. A participação da advocacia pública é, portanto, necessária, dada a sua expertise na atuação consultiva e contenciosa, bem como no assessoramento jurídico aos órgãos da administração pública.

A inclusão dessa competência no Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias promoverá a segurança jurídica e a qualidade técnica na interpretação das normas relativas ao IBS e à CBS, contribuindo para um sistema tributário mais eficiente e equitativo.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 2024.

Senador Alan Rick
(UNIÃO - AC)



Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7223701967>